

Regulamento de Cedência de Material

Preâmbulo

CECD – Cooperativa para a Inclusão, de designação estatutária C.E.C.D. Mira Sintra - Centro de Educação para o Cidadão com Deficiência, CRL, é uma cooperativa de solidariedade social, sem fins lucrativos, reconhecida como Instituição de Utilidade Pública.

A missão do CECD – Cooperativa para a Inclusão consiste em desenvolver serviços de qualidade a pessoas com deficiência (DID - Dificuldade Intelectual e Desenvolvimental), multideficiência e outras pessoas em situação de vulnerabilidade social, defendendo e promovendo os seus direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida, numa perspetiva de inclusão social.

O CECD – Cooperativa para a Inclusão assenta a sua conduta em 13 valores organizacionais: o respeito, valorização da diferença, evidência da capacidade, confidencialidade, participação ativa, cooperação, espírito de equipa, lealdade, profissionalismo, imparcialidade, parcimónia, otimismo e a responsabilidade social e ambiental.

Os recursos tecnológicos informáticos são determinantes nas estratégias de inclusão, nomeadamente o uso do computador como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento pessoal e ligação com o mundo envolvente. Sendo uma importante aliada também para a valorização pessoal, assim como para a promoção da cultura digital.

Com base nestas premissas pretende-se colocar à disposição dos fregueses, um conjunto de meios informáticos, que poderão ser requisitados de forma gratuita através do portal @CECD.

Âmbito e natureza

O @CECD – Portal Multimédia de Recursos Digitais, Apoio e Comunicação à Distânci@, doravante designado por @CECD, pretende capacitar as pessoas com DID e seus cuidadores formais e informais para o acesso e utilização de tecnologias/recursos digitais, com a maior autonomia possível.

Destina-se a Pessoas com DID e seus cuidadores formais e informais, com limitações no acesso e na utilização de tecnologias digitais, prioritariamente, dos territórios de Queluz Belas e Algueirão Mem Martins.

Um dos objetivos é disponibilizar e apoiar a utilização de equipamentos e conectividade móvel, em cedência temporária para pessoas com DID e seus cuidadores formais e informais, através do *@Empresta*.

A gestão e a avaliação do *@Empresta* é da responsabilidade do CECD – Cooperativa para a Inclusão, no âmbito do Programa Operacional Regional de Lisboa 2020 e do GAL Sintra Urban.

Finalidade e Objetivo

A finalidade do *@Empresta* é contribuir para o acesso a equipamentos informáticos através da modalidade de cedência temporária de curta duração.

São objetivos:

- a) Promover a inclusão através da capacitação digital da população com DID e dos seus cuidadores formais e informais;
- b) Apoiar Pessoas com DID e seus cuidadores formais e informais, através da cedência temporária de equipamento e material informático.

Elegibilidade

Consideram-se elegíveis para a cedência temporária de material:

- Pessoas com DID (com e sem resposta social e em fase de transição para a vida ativa) e seus cuidadores formais e informais, com limitações no acesso e na utilização de tecnologias digitais, prioritariamente, dos territórios de Queluz Belas e Algueirão Mem Martins.
- Agentes da comunidade que sejam facilitadores de processos de inclusão digital, dos territórios de Queluz Belas e Algueirão Mem Martins.

Pedido de cedência

O pedido do utilizador é efetuado preferencialmente através de formulário online, no portal @CECD – opção *@Empresta*, ou em alternativa em formulário próprio disponibilizado na receção na sede do CECD – Cooperativa para a Inclusão.

Cofinanciado por:



Avaliação

O pedido do utilizador é inicialmente avaliado pela equipa responsável, com recurso a entrevista.

O prazo de devolução será também sujeito a avaliação pela equipa.

Requisição e utilização do equipamento

A concessão do apoio pressupõe a assinatura de um Contrato de Cedência Temporária entre o utilizador e o @CECD.

A concessão e requisição do equipamento são válidas pelo período definido pela Equipa, renovável por igual período, no caso de não existirem pedidos em lista de espera.

Não é permitido alterar as configurações ou as características do equipamento cedido.

É proibida a instalação de qualquer software mesmo que gratuito, com exceção de software requerido junto dos responsáveis pelo @CECD, bem como a instalação ou remoção de partes ou componentes (hardware) do equipamento.

Está interdito o acesso a páginas ou conteúdos que pela natureza das suas imagens ou texto, não se adequem à finalidade da requisição.

Não é permitido desenvolver atividades lucrativas, jogar, ou reproduzir conteúdos multimédia que não tenham como finalidade o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

É expressamente proibida a cedência a terceiros do equipamento requisitado.

O seguro dos equipamentos é da responsabilidade do @CECD.

Em circunstâncias excecionais e devidamente justificadas, a equipa poderá solicitar ao utilizador a devolução antecipada do equipamento.

Deveres do utilizador

A manutenção da segurança, integridade e condições de operacionalidade do equipamento no decorrer do período de empréstimo é da exclusiva responsabilidade do utilizador.

Cofinanciado por:



Eventuais avarias ou danos detetados no equipamento, qualquer que seja a origem dos mesmos, devem ser prontamente comunicados à equipa @CECD.

Cabe ao utilizador garantir que qualquer dispositivo externo ligado ao computador ou ficheiros por si descarregados da Internet estão livres de vírus, bem como garantir que qualquer outra aplicação instalada não comprometa o normal funcionamento do equipamento ou a integridade dos dados nele contido.

Durante o período de empréstimo, quando solicitado o utilizador deverá apresentar o equipamento aos serviços de informática para verificação regular das condições de utilização do mesmo.

Devolução do equipamento

É da inteira responsabilidade do utilizador devolver o equipamento nas mesmas condições de conservação físicas e funcionais que se verificavam na altura da sua requisição, não devendo conter qualquer tipo de documentos, ficheiros pessoais ou académicos do utilizador.

O prazo de devolução será também sujeito a avaliação pela equipa.

Penalizações

O furto, perda, ou eventuais danos causados no equipamento que resultem do manuseamento ou utilização inadequada poderá levar à perda do direito à utilização do equipamento, assim como outras consequências mediante deliberação da equipa @CECD, tais como reparação ou reposição do(s) equipamento(s) cedido no prazo de 30 dias a contar da data de devolução.

O utilizador perde o direito à renovação do prazo de cedência temporária se devolver o equipamento fora do prazo estabelecido no contrato, ou se após a requisição de uma cedência temporária não vier levantar o equipamento.

Qualquer situação que não conste neste regulamento deverá ser analisada pela equipa @CECD e comunicada às partes envolvidas, sem prejuízo das condições gerais de cedência de equipamentos.

Mira Sintra, ____ de _____ de 202__